



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

(Republicada em cumprimento ao art. 5º da
Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20.10.2014)

PORTARIA GP/SCJ N. 007/2012

Institui comitê gestor regional para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, por meio da Resolução N° 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do Comitê Gestor Regional a que se refere o art. 30 da Resolução N° 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do PJe-JT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região para administração do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da área de atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observadas as disposições contidas nas Resoluções n° 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça e n° 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nesta portaria e em ulteriores deliberações. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

Art. 2º Compete ao CGPJe/24ª Região:

I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho alterações visando ao aprimoramento do sistema; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho; *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

VIII - divulgar as ações para a implantação do PJe-JT no sítio do respectivo Tribunal Regional do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

IX - apresentar proposta de plano de ação regional para a implantação do PJe-JT; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

X - acompanhar a execução do plano de ação regional, após a aprovação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado; *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

XI - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas; e *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

XII - avaliar demandas dos usuários e, se for o caso, encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho. *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

Art. 3º As ações e deliberações decorrentes dos trabalhos do Comitê serão, quando necessário, submetidas à aprovação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 4º O CGPJe/24ª Região será composto por:
(Redação na íntegra dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)

I - um Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho;

II - um Juiz do Trabalho, preferencialmente titular de Vara do Trabalho;

III - dois servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;

IV - um servidor da área de tecnologia da informação e comunicação;

V - um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

VI - um membro do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; e

VII - um servidor da área de negócios judiciários.

§ 1º Os membros do CGPJe/24ª Região serão designados por ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.

§ 2º A coordenação do CGPJe/24ª Região será exercida pelo Desembargador do Tribunal Regional Trabalho e, nas suas ausências, pelo Presidente do Tribunal.

§ 3º A assessoria técnica e o secretariado ao CGPJe/24ª Região serão realizados pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, que será responsável pelo registro das ações e deliberações do comitê, bem como pela guarda de documentos produzidos e recebidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 5º Serão realizadas reuniões gerais, convocadas pelo Coordenador do CGPJe/24ª Região, com a presença de todos os membros, bem como reuniões específicas, cujos assuntos exigirão a presença somente daqueles membros a eles diretamente ligados. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

§ 1º O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá solicitar a presença de pessoas não integrantes do comitê para participarem de reuniões gerais ou específicas. *(Redação dada pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

§ 2º O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá, dentro de sua competência, deliberar monocraticamente sobre assuntos relacionados ao Sistema PJe-JT que envolvam exclusivamente unidades judiciárias da 24ª Região." *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

§ 3º As deliberações do CGPJe/24ª Região de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do Tribunal e as de interesse exclusivamente dos usuários internos, na *intranet*. *(Incluído pela Portaria GP/CPJ N. 015/2014, de 20 de outubro de 2014)*

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 7º Esta portaria entra vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 23 de maio de 2012.

DES. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
Presidente do TRT da 24ª Região